



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.621, DE 12 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura do crédito especial, por redução orçamentária, no valor de R\$ 45.398 Art. 1.º Fica autorizada a abertura dos créditos especiais, por redução orçamentária, no valor de R\$ 51.591,93, conforme descrições:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2262-PF MC-Centro de Ref. Especializado Assistência Social-CREAS	
31.90.05-Outros Benefícios Previdenciários-Recurso nº 1377.....	R\$ 1.000,00
31.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil-Rec. nº 1377.....	R\$ 21.948,46
31.90.16-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil-Recurso nº 1377.....	R\$ 500,00
33.90.30-Material Permanente-Recurso nº 1377.....	R\$ 3.422,27
33.90.36-Outros Serviços de Terc. Pessoa Física-Recurso nº 1377.....	R\$ 500,00
33.90.39-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica-Recurso nº 1377.....	R\$ 24.221,20
Total.....	R\$ 51.591,93

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura dos créditos especiais, previstos no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações, conforme segue descrições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2262-PF MC-Centro de Ref. Especializado Assistência Social-CREAS

31.90.05-Outros Benefícios Previdenciários-(894).....	R\$ 1.000,00
31.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil-(896).....	R\$ 21.948,46
31.90.16-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil-(897).....	R\$ 500,00
33.90.30-Material Permanente-(899).....	R\$ 3.422,27
33.90.36-Outros Serviços de Terc. Pessoa Física-(900).....	R\$ 500,00
33.90.39-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica-(901).....	R\$ 24.221,20
Total.....	R\$ 51.591,93

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de maio de 2016.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração